



CIGRES

Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2026

Pregão Eletrônico nº 10 /2026.

Processo Administrativo Licitatório: 29/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: ABERTO.

Recebimento das propostas até: **08hs59min do dia 15/07/2026. Abertura da seção pública: 09hs horas do dia 15/07/2026.**

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES DIESEL, SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES, PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CIGRES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, com a entrega parcelada de acordo com as necessidades do CIGRES, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR - 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no dia **15/07/2026**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **08hs59min** do dia **15/07/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e conforme discriminadas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	60	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo mineral, com viscosidade SAE 15W40 , formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com especificação API – CI4 ou superior, que atenda a classificação ACEA E7 e MAN M 3275-1 , MB 228.3 ou superior, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
02	80	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



			com viscosidade SAE 10W40 , com especificação API - CI4 ou superior, tipo sintético ou semissintético de alta performance, com classificação ACEA E7 e MAN M3275/M3277, MB 228.3 ou superior, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
03	20	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo sintético, com viscosidade SAE 5W30 , com especificação API - CK4 ou superior, com classificação ACEA E6, E7, E11 e MANN 3677, formulado com óleos de primeiro refino, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
04	50	Unid.	Óleo hidráulico AW46 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 3 (HLP) ou superior, com viscosidade ISO VG 46, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
05	120	Unid.	Óleo para sistemas hidráulicos do tipo AW 68 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos de extrema pressão/antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, anti-espumante e demulsificante, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 2 (HLP), com viscosidade ISO VG 68, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
06	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 80W-90 , com classificação de desempenho API GL-5 , com aditivos de extrema pressão (EP), devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma. O produto deve possuir registro ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
07	10	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 10W30 , com classificação de desempenho API GL-4 , formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão / antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, devendo atender à especificação ESN-M2C86-B/C, M2C134-D, JDM J20D, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
08	12	Unid.	Óleo para transmissões automáticas do tipo ATF Dexron III (ou superior), com base mineral, apresentando cor vermelha e clara, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão/antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com atendimento às normas Allison C-4 e Ford Mercon, com certificado de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



			registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
09	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, SAE 85W-140 , com classificação API GL-5, de alto desempenho, tipo EP (extrema pressão), adequado para diferenciais / transmissões de veículos pesados, devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
10	12	Unid.	Óleo para transmissão manual VW Constellation, ano 2020/2021, com viscosidade SAE 40 , com especificação API GL5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
11	2	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para transmissão manual, com viscosidade SAE 75W80 , com especificação API GL-4 (ou superior), formulado com óleos sintéticos / semi-sintético parafínicos de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações ZF TE-ML 01E, 02E, 16P e MAN 341 TYPE Z-5, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificado de qualidade ISO 9001/16949, em embalagem / balde original lacrada com 20 litros cada.
12	8	Unid.	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5, de base mineral, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), recomendado para eixos diferenciais e transmissões manuais, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
13	02	Unid.	Óleo lubrificante para transmissões, tipo mineral, com grau de viscosidade SAE 80W , com classificação API GL-4, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes, com atendimento às normas MB 235.5 (Mercedes-Benz) ou superior e, ZF TE-ML 17A, com propriedades de extrema pressão (EP), com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
			Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 80W90 EP LS, com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, apropriado para engrenagens hipóides e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



14	20	Unid.	diferenciais de deslizamento limitado (Limited Slip - LS) ou tração positiva, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), com atendimento às normas ZF TE-ML 05C/12C/16E e MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.
15	04	Unid.	Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 85W90 , com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, antidesgaste, antiferrugem e antiespumante, com propriedades de extrema pressão (EP), ou superior, compatível com a norma MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.

1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do Consórcio, devendo a(s) empresa(s) fornecer(em) os itens na sede do CIGRES, sem cobrança de frete ou quaisquer outras taxas adicionais.

1.2. Os produtos deverão possuir registro ativo na ANP, quando aplicável.

1.3. As marcas Shell, Petronas, Castrol, Lubrax, Mobil, Ipiranga e Texaco são indicadas exclusivamente como referência de qualidade, desempenho e padrão tecnológico, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando preferência ou direcionamento da contratação. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência e que o licitante comprove, mediante apresentação de ficha técnica (TDS), Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), homologações dos fabricantes, registro na ANP, quando exigível, e demais documentos pertinentes, que o produto ofertado possui qualidade, desempenho, compatibilidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às exigidas.

1.4. Os óleos lubrificantes ofertados deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, atender integralmente às especificações da ANP, às classificações API, SAE e demais normas técnicas aplicáveis ao produto.

1.5. A Administração poderá consultar os Boletins de Monitoramento da ANP vigentes na data do julgamento da proposta, bem como outras bases oficiais de fiscalização, para verificar a conformidade do produto ofertado, podendo solicitar esclarecimentos, laudos técnicos ou documentação complementar quando constatada eventual reprovação do mesmo produto. Persistindo a desconformidade ou não sendo comprovada sua regularização perante a ANP, a proposta será desclassificada.

1.6. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de reprovação pela ANP, em relação ao mesmo produto ofertado, nos três últimos Boletins de Monitoramento publicados anteriormente à data da sessão pública, quando a reprovação disser respeito ao mesmo produto, mesma especificação técnica e mesma linha comercial ofertada..."

1.7. Da apresentação de amostra

1.7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor dos itens referentes a óleos lubrificantes deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra representativa de cada item, na menor embalagem comercial disponível do fabricante para o produto ofertado, ou, quando inexistente embalagem inferior, em sua embalagem comercial original, acompanhada da ficha técnica do fabricante, da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), do

Technical Data Sheet (TDS), bem como dos documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas no edital.

1.7.2. A amostra será avaliada por comissão ou servidor tecnicamente designado, exclusivamente quanto aos critérios objetivos estabelecidos neste edital, especialmente quanto à identificação do produto, integridade da embalagem, número do lote, data fabricação, prazo de validade, integridade dos lacres, compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e documentação apresentada.

1.7.3. Caso a amostra seja considerada desconforme, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

1.7.4. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou à ANP para confirmar a autenticidade das informações constantes na embalagem, ficha técnica, certificados ou homologações apresentadas.

1.7.5. A aprovação da amostra não impede que a Administração realize inspeções ou ensaios laboratoriais durante a execução contratual, sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade ou autenticidade do produto entregue.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@cigres.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos do produto ofertado:

a) Ficha Técnica do Produto (TDS – Technical Data Sheet), contendo, no mínimo, fabricante, características físicas, composição básica, viscosidade, classificações API/SAE/ACEA aplicáveis, homologações e especificações de desempenho;

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a legislação vigente;

c) Documentos comprobatórios das homologações, aprovações ou especificações dos fabricantes de equipamentos (OEM) exigidas para cada item, quando aplicável.

4.4. Dos itens referentes óleos lubrificantes, deverá constar na proposta a certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP) do produto ofertado.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação **que disciplina a matéria.**

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo a periodicidade de 12 (doze) meses.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente na quantidade licitada.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres.

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de



se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

17.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres.

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 horas até as 17:00, de segunda a sexta-feira.

18.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail; licitacao@cigres.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi/RS, 30 de junho de 2026.

Antônio Vilson Bernardi
Coordenador Geral do CIGRES

Luiz Carlos Benedette
Presidente do CIGRES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

NECESSIDADE DO CIGRES: contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
01	60	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo mineral, com viscosidade SAE 15W40 , formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com especificação API - CI4 ou superior, que atenda a classificação ACEA E7 e MAN M 3275-1 , MB 228.3 ou superior, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	585,10	35.106,00
02	80	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, com viscosidade SAE 10W40 , com especificação API - CI4 ou superior, tipo sintético ou semissintético de alta performance, com classificação ACEA E7 e MAN M3275/M3277 , MB 228.3 ou superior, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	886,12	70.889,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



03	20	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo sintético, com viscosidade SAE 5W30 , com especificação API - CK4 ou superior, com classificação ACEA E6, E7, E11 e MANN 3677, formulado com óleos de primeiro refino, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	1.085,44	21.708,80
04	50	Unid.	Óleo hidráulico AW46 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 3 (HLP) ou superior, com viscosidade ISO VG 46, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	553,53	27.676,50
05	120	Unid.	Óleo para sistemas hidráulicos do tipo AW 68 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos de extrema pressão/antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, anti-espumante e demulsificante, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 2 (HLP), com viscosidade ISO VG 68, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	464,27	55.712,40
06	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 80W-90 , com classificação de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma. O produto deve possuir registro ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	850,27	17.005,40
			Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 10W30 , com		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



07	10	Unid.	classificação de desempenho API GL-4, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão / antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, devendo atender à especificação ESN-M2C86-B/C, M2C134-D, JDM J20D, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	745,45	7.454,50
08	12	Unid.	Óleo para transmissões automáticas do tipo ATF Dexron III (ou superior), com base mineral, apresentando cor vermelha e clara, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão/antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com atendimento às normas Allison C-4 e Ford Mercon, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	906,61	10.879,32
09	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, SAE 85W-140 , com classificação API GL-5, de alto desempenho, tipo EP (extrema pressão), adequado para diferenciais / transmissões de veículos pesados, devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	832,06	16.641,20
10	12	Unid.	Óleo para transmissão manual VW Constellation, ano 2020/2021, com viscosidade SAE 40 , com especificação API GL5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de	1.617,27	19.407,24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



			registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.		
11	2	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para transmissão manual, com viscosidade SAE 75W80 , com especificação API GL-4 (ou superior), formulado com óleos sintéticos / semi-sintético parafínicos de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações ZF TE-ML 01E, 02E, 16P e MAN 341 TYPE Z-5, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificado de qualidade ISO 9001/16949, em embalagem / balde original lacrada com 20 litros cada.	1.530,22	3.060,44
12	8	Unid.	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5, de base mineral, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), recomendado para eixos diferenciais e transmissões manuais, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	772,02	6.176,16
13	2	Unid.	Óleo lubrificante para transmissões, tipo mineral, com grau de viscosidade SAE 80W , com classificação API GL-4, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes, com atendimento às normas MB 235.5 (Mercedes-Benz) ou superior e, ZF TE-ML 17A, com propriedades de extrema pressão (EP), com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	684,19	1.368,38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



14	20	Unid.	Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 80W90 EP LS , com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, apropriado para engrenagens hipóides e diferenciais de deslizamento limitado (Limited Slip - LS) ou tração positiva, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), com atendimento às normas ZF TE-ML 05C/12C/16E e MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	986,94	19.738,80
15	04	Unid.	Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 85W90 , com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, antidesgaste, antiferrugem e antiespumante, com propriedades de extrema pressão (EP), ou superior, compatível com a norma MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.	881,62	193.526,48
VALOR TOTAL R\$					316.351,22

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto, objeto do presente Termo de Referência consiste em Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Setor Responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES.

3.2. Os produtos deverão possuir registro ativo na ANP, quando aplicável.

3.3. As marcas Shell, Petronas, Castrol, Lubrax, Mobil, Ipiranga e Texaco são indicadas exclusivamente como referência de qualidade, desempenho e padrão tecnológico, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando preferência ou direcionamento da contratação. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência e que o licitante comprove, mediante apresentação de ficha técnica (TDS), Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ),

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

homologações dos fabricantes, registro na ANP, quando exigível, e demais documentos pertinentes, que o produto ofertado possui qualidade, desempenho, compatibilidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às exigidas.

3.4. Os óleos lubrificantes ofertados deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, atender integralmente às especificações da ANP, às classificações API, SAE e demais normas técnicas aplicáveis ao produto.

3.5. A Administração poderá consultar os Boletins de Monitoramento da ANP vigentes na data do julgamento da proposta, bem como outras bases oficiais de fiscalização, para verificar a conformidade do produto ofertado, podendo solicitar esclarecimentos, laudos técnicos ou documentação complementar quando constatada eventual reprovação do mesmo produto. Persistindo a desconformidade ou não sendo comprovada sua regularização perante a ANP, a proposta será desclassificada.

3.6. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de reprovação pela ANP, em relação ao mesmo produto ofertado, nos três últimos Boletins de Monitoramento publicados anteriormente à data da sessão pública, quando a reprovação disser respeito ao mesmo produto, mesma especificação técnica e mesma linha comercial ofertada..."

3.7. Da apresentação de amostra

3.7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor dos itens referentes a óleos lubrificantes deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra representativa de cada item, na menor embalagem comercial disponível do fabricante para o produto ofertado, ou, quando inexistente embalagem inferior, em sua embalagem comercial original, acompanhada da ficha técnica do fabricante, da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), do Technical Data Sheet (TDS), bem como dos documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas no edital.

3.7.2. A amostra será avaliada por comissão ou servidor tecnicamente designado, exclusivamente quanto aos critérios objetivos estabelecidos neste edital, especialmente quanto à identificação do produto, integridade da embalagem, número do lote, data fabricação, prazo de validade, integridade dos lacres, compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e documentação apresentada.

3.7.3. Caso a amostra seja considerada desconforme, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.7.4. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou à ANP para confirmar a autenticidade das informações constantes na embalagem, ficha técnica, certificados ou homologações apresentadas.

3.7.5. A aprovação da amostra não impede que a Administração realize inspeções ou ensaios laboratoriais durante a execução contratual, sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade ou autenticidade do produto entregue.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

4.7. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, no que couber, de órgãos oficiais nacionais competentes.

4.8. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos do produto ofertado:

a) Ficha Técnica do Produto (TDS – Technical Data Sheet), contendo, no mínimo, fabricante, características físicas, composição básica, viscosidade, classificações API/SAE/ACEA aplicáveis, homologações e especificações de desempenho;

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a legislação vigente;

c) Documentos comprobatórios das homologações, aprovações ou especificações dos fabricantes de equipamentos (OEM) exigidas para cada item, quando aplicável.

4.9. Dos itens referentes a óleos lubrificantes, deverá constar na proposta a certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP) do produto ofertado.

4.11. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, primeira filtragem, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso e aplicação; Dados do fabricante; Composição; Especificações; Código de barras; Lote e data de fabricação e validade; E entre outros dados que forem necessários à sua identificação e manejo de consumo e armazenamento.

4.12. Os produtos deverão possuir data de fabricação até no máximo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

4.13. Sendo identificado a necessidade de prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas, esta será admitida por qualquer um dos meios indicados no Art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, falsificados, danificados, avariados, de qualidade inferior as especificações da contratação, de aparência duvidosa, com embalagens violadas ou sem certificação quando exigência do mercado, no que couber.

4.15. Os materiais deverão possuir garantia mínima legal, conforme estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza, considerando que, após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2.** O produto deverá ser entregue nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 até as 17:00 de segunda a sexta-feira.
- 5.3.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente na quantidade licitada.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).
- 7.4.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres.
Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.
- 8.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 316.351,22 (trezentos e dezesseis reais, trezentos e cinquenta e um reais com vinte e dois centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo

Seberi/RS, 30 de junho de 2026.

Antônio Vilson Bernardi
Coordenador Geral do CIGRES
Responsável pela Solicitação



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, cidade de, vem por meio desta apresentar ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, Estado do Rio Grande do Sul, proposta para o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

Validade da proposta:

Local e data.

Assinatura e Carimbo da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES**, Órgão com personalidade jurídica de direito público, organizado sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 07.363.412/0001-35, situado às margens da BR-386, KM 43, Localidade de Osvaldo Cruz, Seberi/RS, representado por seu Presidente Sr. **LUIZ CARLOS BENEDETTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938 SSP/DI, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, na cidade de Novo Tiradentes/RS e seu Coordenador Geral do CIGRES, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 422.355.450-68 e Carteira de Identidade nº 6037668453 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, nº 751, na cidade de Irai/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ----, nº --, na cidade de -----, no Estado ---, inscrita no CNPJ sob nº -----, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. -----, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº -----, CI -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, cidade de -----, Estado --, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 10/2026**, o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente termo e demais cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente; Direito Público; e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de óleos lubrificantes para motores diesel, sistemas hidráulicos e transmissões, para a frota de caminhões e máquinas do CIGRES, conforme a seguir descrito/especificado:

FORNECEDOR /CNPJ						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo mineral, com viscosidade SAE 15W40 , formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



			refino, com especificação API – CI4 ou superior, que atenda a classificação ACEA E7 e MAN M 3275-1, MB 228.3 ou superior, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
02	80	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, com viscosidade SAE 10W40 , com especificação API - CI4 ou superior, tipo sintético ou semissintético de alta performance, com classificação ACEA E7 e MAN M3275/M3277, MB 228.3 ou superior, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com proteção avançada contra fuligem, oxidação, corrosão e depósitos, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
03	20	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel turboalimentados, tipo sintético, com viscosidade SAE 5W30 , com especificação API - CK4 ou superior, com classificação ACEA E6, E7, E11 e MANN 3677, formulado com óleos de primeiro refino, com certificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
04	50	Unid.	Óleo hidráulico AW46 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 3 (HLP) ou superior, com viscosidade ISO VG 46, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



05	120	Unid.	Óleo para sistemas hidráulicos do tipo AW 68 , formulado com óleos minerais de primeiro refino, com aditivos de extrema pressão/antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiferrugem, anti-espumante e demulsificante, devendo atender à norma DIN 51524 Parte 2 (HLP), com viscosidade ISO VG 68, em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
06	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 80W-90 , com classificação de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma. O produto deve possuir registro ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
07	10	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para caixas de transmissão e diferenciais, com viscosidade SAE 10W30 , com classificação de desempenho API GL-4, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão / antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, devendo atender à especificação ESN-M2C86-B/C, M2C134-D, JDM J20D, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



08	12	Unid.	Óleo para transmissões automáticas do tipo ATF Dexron III (ou superior), com base mineral, apresentando cor vermelha e clara, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de extrema pressão/antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com atendimento às normas Allison C-4 e Ford Mercon, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
09	20	Unid.	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, SAE 85W-140 , com classificação API GL-5, de alto desempenho, tipo EP (extrema pressão), adequado para diferenciais / transmissões de veículos pesados, devendo atender à especificação MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos de antidesgaste, inibidores de ferrugem, oxidação e espuma, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
10	12	Unid.	Óleo para transmissão manual VW Constellation, ano 2020/2021, com viscosidade SAE 40 , com especificação API GL5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino e aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



11	2	Unid.	Óleo lubrificante multiviscoso para transmissão manual, com viscosidade SAE 75W80 , com especificação API GL-4 (ou superior), formulado com óleos sintéticos / semi-sintético parafínicos de primeiro refino, com aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem e oxidação, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações ZF TE-ML 01E, 02E, 16P e MAN 341 TYPE Z-5, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificado de qualidade ISO 9001/16949, em embalagem / balde original lacrada com 20 litros cada.			
12	8	Unid.	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5, de base mineral, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), recomendado para eixos diferenciais e transmissões manuais, com propriedades de extrema pressão (EP), compatível com as especificações MIL-PRF-2105E ou API MT-1 ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
13	2	Unid.	Óleo lubrificante para transmissões, tipo mineral, com grau de viscosidade SAE 80W , com classificação API GL-4, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes, com atendimento às normas MB 235.5 (Mercedes-Benz) ou superior e, ZF TE-ML 17A, com propriedades de extrema pressão (EP), com certificado			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



			de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
14	20	Unid.	Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 80W90 EP LS , com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, apropriado para engrenagens hipóides e diferenciais de deslizamento limitado (Limited Slip - LS) ou tração positiva, com aditivos anticorrosivos, antidesgastes, antiespumantes e inibidores de ferrugem, com propriedades de extrema pressão (EP), com atendimento às normas ZF TE-ML 05C/12C/16E e MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
15	04	Unid.	Óleo multiviscoso para transmissão, com viscosidade SAE 85W90 , com especificação API GL-5, formulado com óleos minerais parafínicos de primeiro refino, com aditivos antioxidantes, antidesgaste, antiferrugem e antiespumante, com propriedades de extrema pressão (EP), ou superior, compatível com a norma MIL-L-2105D ou MIL-PRF-2105E ou superior, com certificado de registro pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em embalagem/balde original lacrada com 20 litros cada.			
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante e indismembrável deste instrumento, o Edital Pregão Eletrônico nº 10/2026, os seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ -----(-----).



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Consórcio, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

6.4. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, imune ou isenta, estará sujeita a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em conformidade com o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

7.2. O contratado poderá ser reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA/IBGE, sendo a periodicidade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente nas quantidades licitadas.

8.2. É direito do CIGRES interromper o contrato a qualquer momento, comunicando a empresa com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não cabendo a contratada qualquer direito a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

8.3. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia BR 386, KM 43, Linha Osvaldo Cruz, Seberi RS, em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

9.3. Verificada a desconformidade do produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

9.5. Durante a vigência contratual, a Administração poderá coletar amostras diretamente dos produtos entregues para encaminhamento à análise laboratorial, sempre que houver suspeita de desconformidade, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa caso o resultado possa ensejar penalidades contratuais.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer o produto sempre que solicitado;
- b) fornecer o produto de acordo com as especificações.

10.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento do produto;
- c) cumprir a forma e as condições de pagamento estabelecidas na Clausula Sexta este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Consórcio, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração do Consórcio, nos casos Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o contratado somente pelo valor do produto efetivamente fornecido, não lhe sendo devido outro, a título de indenização ou a qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração do Consórcio, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a licitação a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 acima.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **13.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 acima, a contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para o cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recurso próprio do Consórcio, através de dotações orçamentárias do orçamento do CIGRES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão do presente contrato, respectivamente, pelos senhores Jaque Bellini do Amaral inscrito no CPF 870.515.160-00 e o Sr. Paulo Roberto de Araújo Falcão, inscrito no CPF sobre o nº 958.897.870-04, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato não caracteriza qualquer vínculo empregatício, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação que regulamente a administração pública.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual, que não se resolva pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Seberi/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi/RS, 30 de junho de 2026.

Luiz Carlos Benedette
Presidente do CIGRES
Contratante

Antônio Vilson Bernardi
Coordenador Geral do CIGRES

CNPJ: -----

Contratada

Paulo Roberto de Araujo Falcão
Gestor do Contrato

Jaque Bellini do Amaral
Fiscal do Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TÉCNICO: 55 9 9722 - 1745 / FIXO: 55 2011-1515

BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR